



## RESOLUÇÃO Nº 06, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Resolução de Repúdio à edição da Portaria MS/GM N.º 1.482 de 04 de agosto de 2016, do Ministério da Saúde, e a criação do Grupo de Trabalho para discutir a criação de um “Plano de Saúde Acessível” por considerar inconstitucional, ilegal e ineficaz ao objeto que se propõe e de solicitação de imediata revogação da Portaria e a consequente extinção do Grupo de Trabalho por ela instituído.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Federal 8142/1990, Lei Federal 8080/1990 e pela Lei Municipal N.º 8567/2002.

CONSIDERANDO que a implantação de “Plano de Saúde Acessível” configura cobertura reduzida e fragmentada com restrições de serviços e atendimentos.

CONSIDERANDO que é falso o argumento do Ministro de que a venda de “planos acessíveis” irá “aliviar” o Sistema Único de Saúde (SUS), ignorando que, no momento de recessão, desemprego e inflação, o que a população mais precisa é de proteção social e, portanto, de mais investimentos no SUS.

CONSIDERANDO que o Ministro também desconhece a triste realidade dos usuários de planos de saúde, em especial daqueles que hoje adquirem os planos “falsos coletivos”, os de menor preço e de rede credenciada restrita, que proliferam por causa da fraca atuação da ANS.

CONSIDERANDO que os planos acessíveis não irão cobrir os tratamentos mais caros e complexos, e irão excluir os doentes crônicos e idosos, que terão que buscar atendimento no SUS.


CONSIDERANDO que os riscos de adoecimento são imprevisíveis e que estarão em jogo a saúde e a vida de pacientes que necessitam de assistência além da “cesta básica” oferecida pelos “planos acessíveis”.

CONSIDERANDO que o “Plano de Saúde Acessível” é inconstitucional, ilegal e ineficaz ao objeto que se propõe.

### RESOLVE:

Repudiar à edição da Portaria MS/GM N.º 1.482 de 04 de agosto de 2016, do Ministério da Saúde, e a criação do Grupo de Trabalho para discutir a criação de um “Plano de Saúde Acessível”, bem como solicitar a imediata revogação da Portaria e a consequente extinção do Grupo de Trabalho por ela instituído.

Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

  
**Matheus José Theodoro**  
Presidente do CMS